



Ofício nº 510/2018-SMA/ANEEL

Brasília, 07 de agosto de 2018.

Ao Exmo. Vereador Izaias Branco da Silva Colino
Presidente
Câmara Municipal de Botucatu
Botucatu - SP

Assunto: Solicitação sobre interrupções de fornecimento, referência SIC **48513.018653/2018-00**

Senhor Presidente,

Reportamo-nos à solicitação referente às interrupções do fornecimento de energia elétrica na cidade de Botucatu-SP.

Acerca do motivo de sua reclamação, a distribuidora informou que o Município tem sido impactado por vários desligamentos programados para a execução de melhorias na rede de distribuição. Conjuntamente com situações emergenciais, como a frequente queda de árvores na rede, esses desligamentos programados têm causado transgressão dos indicadores relacionados à qualidade do fornecimento de energia previstos para essa região.

A distribuidora informou que a maioria das obras de melhoria realizadas na região já se encontram concluídas, tendo em andamento ainda a ampliação da Subestação Auxiliadora, na qual está sendo instalada mais um transformador, com previsão de término para o ano de 2019.

Nesse contexto, já observa-se melhoria nos indicadores de qualidade do fornecimento em Botucatu-SP, no ano de 2018.

Esclarecemos que eventuais faltas de energia elétrica têm seus limites estabelecidos pelos indicadores de continuidade do serviço prestado: DIC (Duração de Interrupção por Unidade Consumidora), FIC (Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora), DMIC (Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora) e Dicri (Duração da Interrupção Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora ou Ponto de Conexão). Esses indicadores são informados mensalmente nas faturas de energia elétrica. O Dicri se diferencia dos demais indicadores por ser apurado por ocorrência de interrupção, e não por mês, trimestre ou ano. Todos os indicadores permitem ao consumidor acompanhar as metas de qualidade do fornecimento de energia elétrica estabelecidas para sua distribuidora. Sempre que os limites forem ultrapassados, o consumidor receberá, a título de compensação, um crédito na fatura de energia elétrica em até dois meses após a apuração, no valor referente ao indicador que apresentar a maior violação.

bo2401

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
CEP 70830-110 - Brasília -DF - Brasil
Ouvidoria 167
www.aneel.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDRE RUE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DE8FE46E00474DD4 CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.as>



Adicionalmente, informamos que a sua reclamação foi registrada no Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGO – e, em conjunto com os registros de outros consumidores, contribuirá para a identificação de eventuais inadequações nos procedimentos das concessionárias e o mapeamento dos tipos de reclamações mais recorrentes em cada região.

Vale destacar que as solicitações registradas pelos consumidores são uma importante fonte de informação e, além de contribuírem para o planejamento das fiscalizações feitas pela ANEEL, são utilizadas na elaboração dos relatórios de Ouvidoria da Agência, os quais se constituem em uma espécie de retrato do serviço de distribuição de energia elétrica do país, com dados relativos a pedidos de informação, reclamações, denúncias e elogios de consumidores de todas as distribuidoras.

Estamos à disposição para prestar melhores esclarecimentos.

Respeitosamente,

ANDRÉ RUELLI

Superintendente de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública

Resp Reg 382/2018
Andre Ruelli

(Fls. 2 da Comunicação de Ouvidoria nº 178649/2018-SMA/ANEEL)

bo2401

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
CEP 70830-110 - Brasília -DF - Brasil
Ouvidoria 167
www.aneel.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDRE RUELLI

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DE8FE46E00474DD4 CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>